



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 143/97

Floriano, 16 de junho de 1997

Institui feriado municipal, em caráter excepcional, o dia sete de julho, data que precede o dia magno de 08 de julho, aniversário da Cidade de Floriano, e das celebrações do Centenário e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí.

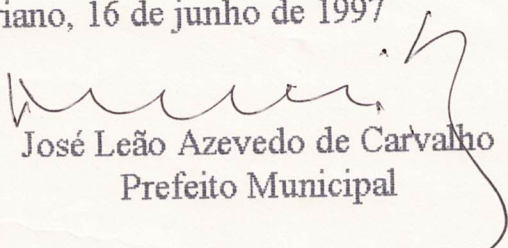
FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal dia sete de julho vindouro, em caráter excepcional, e por preceder o dia oito de julho, data em que se comemorará o Centenário de Floriano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano, 16 de junho de 1997


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Deusdete Pereira
Chefe do gabinete